



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 538-SMEC/SCOP/2024

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. Sugere-se a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, com o critério de menor preço para o julgamento das propostas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006 bem como ao Decreto Nº 162 de 19 de dezembro de 2023 (DOM Nº 6019) e demais normas correlatas.

### 3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios - hortifrutis), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos descritos em tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1.	463938	<b>Alho</b> , in natura, dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	KG	7.962
2	463938	<b>Alho</b> , in natura, dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</b>	KG	2.654
3	463754	<b>Batata inglesa</b> , in natura, fresca, lavada, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	KG	24.171

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4	463754	<p><b>Batata inglesa</b>, in natura, fresca, lavada, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.</p> <p><b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</b></p>	KG	8.056
5	463767	<p><b>Beterraba</b>, in natura, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, casca lisa e firme. Isenta de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b></p>	KG	26.589
6	463767	<p><b>Beterraba</b>, in natura, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, casca lisa e firme. Isenta de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p> <p><b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</b></p>	KG	8.862
7	463782	<p><b>Cebola</b>, in natura, nacional amarela, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b></p>	KG	25.445
8	463782	<p><b>Cebola</b>, in natura, nacional amarela, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</p> <p><b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</b></p>	KG	8.481

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



9	463770	<p><b>Cenoura</b>, in natura, fresca, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, firme, lisa e sem rugas. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b></p>	KG	29.046
10	463770	<p><b>Cenoura</b>, in natura, fresca, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, firme, lisa e sem rugas. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p> <p><b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</b></p>	KG	8.724
11	464400	<p><b>Maçã</b>, in natura, fuji, fresca, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã e com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho médio e uniforme.</p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b></p>	KG	24.357
12	464400	<p><b>Maçã</b>, in natura, fuji, fresca, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã e com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho médio e uniforme.</p> <p><b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA</b></p>	KG	8.118

3.2. A natureza do objeto é definida como material de consumo.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 162/2023;

3.4. Os códigos do CATMAT (Catálogo dos materiais) do Governo Federal são similares aos itens propostos a licitar.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicólogas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**4.2.** Os itens deverão, ainda, ter as seguintes especificações mínima:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**4.3.** O transporte dos alimentos deverá ser resfriado de acordo com sua classificação e temperatura elencada no rótulo/embalagem, e será por conta da Contratada, não cabendo a SMEC qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

**4.4.** Para que a solução seja atendida, também torna-se necessário que os produtos sejam entregues pela Contratada na Unidades de Ensino Municipais conforme relação de endereços constantes em anexo a este TR ou em outros endereços informados pela SMEC, uma vez que novas Unidades poderão ser inauguradas, no horário pela manhã 08:00 às 11:00 e a tarde das 14:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira.

**4.5.** Deverá, portanto, ser de responsabilidade da empresa Contratada, a entrega dos gêneros alimentícios nas escolas municipais de Boa Vista/RR, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC.

**4.6.** Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

**4.7.** Não deverá ser permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

**4.8.** A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

**4.9.** Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria Veicular, sendo revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.

**4.10.** Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes.

**4.11.** Quando a natureza do alimento assim o exigir, deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação.

**4.12.** Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**4.13.** A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

**4.22.** Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

**4.14.** Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.

**4.15.** Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

**4.16.** Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos.

**4.17.** Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:

2. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	3. TEMPERATURA
4. REFRIGERADO	5. $\leq 4^{\circ}\text{C}$ com tolerância de até $7^{\circ}\text{C}$
6. NÃO PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS)	Temperatura ambiente

**4.18.** Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Superintendência de Planejamento Educacional – Gerência de Nutrição com intuito de atender as demandas da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino, vem justificar a solicitação de eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutis), para garantir o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada, marco da Gestão Municipal.

**5.2.** Destacamos que a pretensão de registrar o Preço, tem por objetivo atender uma demanda ora existente nas escolas, assim como, pela possibilidade da ampliação e crescimento do número de alunos existentes na rede, os quais poderão sofrer alterações conforme a finalização das obras de ampliação que se encontram em curso.

**5.3.** Considerando que a alimentação escolar contribui com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**5.4.** Ressaltando que os cardápios foram elaborados de acordo com a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº: 26/2013 com suas alterações da resolução Nº 06 instituída em 08 de maio de 2020. Garantindo assim, o aporte nutricional adequado de acordo com cada faixa etária e cardápio específico voltado para o atendimento de aproximadamente 49.177 alunos matriculados nas unidades escolares (creches, pré-escolas, escolas urbanas, escolas indígenas e do campo) mantidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





de Educação e Cultura/SMEC. Sendo que no presente ano temos a média aproximada de aumento mensal de matrículas de 480 alunos, com isso até dezembro seria de aproximadamente 3.840 novos alunos, com base na matrícula efetiva mensal informada pelo departamento do censo escolar da secretaria. Assim como também foi incluído a estimativa de 1.170 alunos de creche e 420 alunos de pré-escola das novas turmas, conforme os processos de ampliação das escolas Nº 12.620/2021, 14.302/2021, 14136/2021, 14.261/2021 e 14.305/2021.

5.5. Ressaltando que cabe a Equipe de Nutrição reconhecer as necessidades nutricionais e identificar suas preferências alimentares, elaborando cardápios para suprir as necessidades nutricionais, promover a conscientização da prática de uma alimentação saudável, zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde no ambiente escolar.

## 6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Para a licitação do objeto pretendido, sugere-se a adoção do menor preço como critério de julgamento.

6.2. Sugerimos ainda a adoção do sistema de registro de preços para a licitação.

6.3. Será admitida a participação de **Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP** e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A obtenção de benefícios a que se refere o Tópico 6.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na alínea “a”.

c) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de **cooperativa**, quando:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - I) ata de fundação;
  - II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO/PESSOA FÍSICA E SUBCONTRATAÇÃO

### 7.1. DA JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

**7.1.1.** Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas, fica vedada a participação de consórcio.

### 7.2. DA JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

**7.2.1.** Considerando que o Município de Boa Vista ainda não detém regulamento próprio para definir os critérios para participação de pessoas físicas nas contratações públicas, a SMLIC orientou, por meio de minuta de termo de referência padronizada constante ao NUP. 9.109428/2024, que poderá o órgão ou Entidade demandante adotar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 que regulamenta o tema.

Nesse sentido, o art. 4º da referida Instrução Normativa estabelece que os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. O Parágrafo Único do referido art. por sua vez estabelece que o disposto no caput não se aplica quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Considerando, portanto, as razões apresentadas no subitem 10.6.1.3, alínea b.1. referente à necessidade de exigir capital mínimo ou patrimônio líquido para fins de habilitação econômico-

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





financeira, e que esta necessidade é incompatível com a natureza profissional de pessoa física, entendemos que a não participação de destas no processo licitatório é a que melhor atende a solução do problema, bem como encontra respaldo no referido regulamento. Logo, justificamos a vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório.

### 7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.3.1.** É admitida a subcontratação de parcelas do objeto contratual, limitada ao percentual máximo de 30% do quantitativo total de unidades por item, condicionada à análise e anuência da Administração.

## 8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, tendo em vista ser mais conveniente e oportuna a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

**8.2.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**8.3.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 102, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 162/2023, convocará os interessados para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**8.3.3.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 105, §3º, do Decreto Municipal nº 162/2023)

**8.3.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**8.4.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 162/2023. (artigo 99 do Decreto Municipal nº 162/2023).

**8.5.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

**8.6.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pela licitante, devendo cotar no quantitativo máximo estimado.

**8.7.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**8.8.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participarem do procedimento de intenção de Registro de Preços – IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**9.2.** Havendo necessidade, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**9.4.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**9.5.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.6.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**9.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.9.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**9.10.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.12.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

## 10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. DO PRAZO DE ENTREGA

**10.1.1.** O início da entrega dos produtos ocorrerá no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a contar do recebimento das ordens de fornecimento, a qual será encaminhada via e-mail indicada pela Contratada, podendo ser prorrogado por igual período, conforme justificativa e anuência da Administração.

**10.1.2.** Os produtos serão requisitados quinzenalmente, e a entrega será mediante cronograma fornecido pela secretaria e de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino, ou conforme as eventuais necessidades do setor requisitante.

**10.1.3.** A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de assinatura eletrônica.

**10.1.4.** Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: - Alimentos Perecíveis - hortifrutis - Quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

**10.1.5.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**10.1.6.** Por motivo de força maior caso o cronograma não seja seguido naquele mês, a empresa contratada deve informar a Secretaria através de documento explicando os motivos do não cumprimento da data naquele mês. Ressaltando que falta do cumprimento não deverá ser tornar corriqueira.

### 10.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

**10.2.1.** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino Municipais conforme relação de endereços constantes no Anexo este TR ou em outros endereços informados pela SMEC, uma vez que novas Unidades poderão ser inauguradas, no horário pela manhã 08:00 às 11:00 e a tarde das 14:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira.

**10.2.2.** Será de responsabilidade da empresa Contratada a entrega dos gêneros alimentícios nas escolas municipais de Boa Vista/RR, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





### 10.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.3.1.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas no Tópico 3, bem como com especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**10.3.2.** O transporte dos alimentos deverá ser resfriado de acordo com sua classificação e temperatura elencada no rótulo/embalagem, e será por conta da Contratada, não cabendo a SMEC qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

**10.3.3.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser recebida pela gestão das Escolas Municipais, mediante documento encaminhado pela secretaria informando os nomes e matrículas dos responsáveis pela gestão escolar. Caso haja mudança na gestão escolar fica de responsabilidade da secretaria informar em tempo hábil o nome do responsável pelo recebimento.

**10.3.4.** No ato do recebimento, a gestão da escola deverá verificar a qualidade de cada alimento ora recebidos por eles.

**10.3.5.** No decorrer do recebimento/inspeção efetuar-se-á conferência e a checagem dos alimentos entregues a qual deve ser acompanhado pelo fiscal designado, onde a gestão das escolas farão essa conferência.

**10.3.6.** Será necessário, no ato da entrega dos gêneros alimentícios, nas unidades escolares seja realizada a pesagem dos gêneros dos alimentícios para efeito de conferência quanto ao contido na ordem de fornecimento para que então seja dado recebido na ordem de serviço.

**10.3.7.** O recebimento provisório será no ato da entrega do fornecimento do objeto.

**10.3.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

**10.3.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.3.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 10.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





- 10.4.1.** Fornecer o cronograma de entrega à Contratada.
- 10.4.2.** Receber o objeto do contrato, através dos gestores escolares e acompanhar as entregas através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização.
- 10.4.3.** Notificar por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixado prazo para sua correção.
- 10.4.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 10.4.5.** Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- 10.4.6.** Efetuar o pagamento à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.
- 10.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.5.1.** Entregar os gêneros alimentícios solicitados em até 72 (setenta e duas horas), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sem ônus para a Contratante.
- 10.5.2.** Cumprir fielmente o cronograma de entrega fornecido pela Contratante.
- 10.5.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.5.4.** Fornecer os gêneros alimentícios conforme as exigências específicas no instrumento convocatório, em perfeitas condições de consumo.
- 10.5.5.** Substituir, em até 72 horas, o produto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- 10.5.6.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato.
- 10.5.7.** Garantir a qualidade dos alimentos entregues.
- 10.5.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.5.9.** Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.
- 10.5.10.** Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la durante o período de execução do contrato.
- 10.5.11.** Assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**10.5.12.** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

## **10.6. DA HABILITAÇÃO**

**10.6.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

**10.6.1.1.** Habilitação Jurídica, mediante a comprovação de existência jurídica da pessoa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.6.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.6.1.2.** Habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.6.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.6.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.6.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**10.6.1.3.** Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

b) Apresentar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1.) Justificativa: Considerando a importância e a natureza do objeto que se pretende contratar, entendemos que exigência de comprovação de capacidade econômica e financeira

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





sob o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação por item é aplicável para demonstrar se a Contratada tem condições financeiras suficientes de garantir a execução do contrato nos termos exigidos pela Administração, evitando assim que empresas sem essas condições possam vencer a licitação. Nesse sentido, tal exigência servirá para demonstrar que a Contratada detém condições de arcar com todos os custos que virão da execução do contrato, desde o controle, armazenagem, logística de entrega e condições de fornecimento sem o risco de interrupção, uma vez que eventual falta do objeto pleiteado traria prejuízos ao desenvolvimento nutricional das crianças, atrapalhando assim todo processo de ensino e aprendizagem. Salientamos ainda que o percentual exigido neste instrumento convocatório está inserido no limite estabelecido no art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021, bem como é conveniente em razão da natureza e importância do objeto.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 162/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O gestor do contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal 162/2023, artigo 17.

**11.3.** O gestor do contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo.

**11.4.** O gestor do contrato deverá auxiliar e orientar a fiscalização do contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

**11.5.** O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima do órgão/entidade Demandante, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**11.6.** O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei 14.133/2021.

**11.8.** O(s) fiscal(is) do contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de portaria, após a formalização e assinatura do contrato.

**11.9.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





## 12. DO PAGAMENTO

### 12.1. DA LIQUIDAÇÃO

**12.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 139 e incisos, do Decreto Municipal nº 162/2023.

**12.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 139, § 4º, do Decreto Municipal nº 162/2023).

**12.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**12.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.1.6.** A Nota Fiscal deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

**12.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**12.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**12.1.8.1** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 139, §5º, do Decreto Municipal nº 162/2023).

**12.1.8.1.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**12.1.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **12.2. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em até o 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (nota fiscal), devidamente atestada pelos fiscais.

**12.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-IBGE.

**12.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**12.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.2.5.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.2.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor global estimado para a aquisição do objeto do presente termo totaliza ao importe de R\$ 1.770.093,39 (um milhão setecentos e setenta mil noventa e três reais e trinta e nove centavos), conforme mapa comparativo de preços elaborado pela SMLIC ao NUP. 9.135480/2024.

**13.2.** No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**14.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

**a)** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias úteis/corridos.

**a.1)** O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**b)** Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 162, de 19/12/2023.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.8.** – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.11.** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12.** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023).

**14.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**14.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas do objeto correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, conforme informações constantes no NUP. 9.047130/2024:

**Unidade Orçamentária:** 020701 – SMEC.

**Fonte de Recursos:** PRÓPRIO.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Funcional Programática:** 12.365.0078.2050 Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Creches;

12.365.0078.2055 Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola;

12.361.0016.2036 Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental;

12.361.0016.2041 Fortalecimento do EJA;

12.361.0018.2046 Assistência ao Educ. Ens. Fund. - Educ. Indígena;

12.367.0017.2042 Acessibilidade a Alunos Especiais.

#### **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pelas partes através de procedimentos administrativos.

**16.2.** O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar Nº 21/2024 (NUP. 9.107520/2024), Documento de Formalização de Demanda Nº 04/2024 (NUP. 9. 026143/2024) e pela minuta de termo de referência padronizada pela SMLIC, bem como as informações adicionais e seus devidos ajustes foram ratificados, neste TR, pelo setor técnico demandante.

Boa Vista, data constante no sistema.

**ELABORADO POR:**

**EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JÚNIOR**

Assessor - SMEC

**SETOR DEMANDANTE.**

**DE ACORDO:**

**LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE**

Nutricionista – SMEC

**LEIDA FERNANDES CAVALCANTE**

Superintendente de Planejamento Educacional – SP

**AUTORIZADO:**

**MARIA CONSUÊLO SALES SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





ANEXO I  
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

01	<b>CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>
END.: RUA PARAÍBA, Nº 444 – BAIRRO DOS ESTADOS	
FONE: *****	
02	<b>CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - CEETEA</b>
END.: AV. GLAYCON DE PAIVA, Nº 1681 – BAIRRO SÃO VICENTE	
FONE: *****	
03	<b>ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE</b> <b>1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END.: RUA CECILIA BRASIL Nº 1078 – BAIRRO CENTRO	
FONE: *****	
04	<b>ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS</b> <b>1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END.:RUA MASSARANDUBA, Nº 1551 – BAIRRO PARAVIANA	
FONE: *****	
05	<b>ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE</b> <b>1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END.:RUA CARMELO, Nº 1400 – BAIRRO PINTOLÂNDIA	
FONE: *****	
06	<b>ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU</b> <b>1º E 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
END.: RUA COTINGO, Nº 48 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO	
FONE: *****	
07	<b>ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ</b> <b>1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END.: RUA MACUNAÍMA, Nº 392 - BAIRRO 13 DE SETEMBRO	
FONE: *****	
08	<b>ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO DE BOA VISTA</b> <b>1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END.:RUA JOÃO PEREIRA CALDAS, Nº 460 – BAIRRO APARECIDA	
FONE: *****	

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



09	<b>ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> AVENIDA RUI BARAÚNA, Nº 1474 – BAIRRO UNIÃO	<b>FONE:</b> *****
10	<b>ESCOLA MUNICIPAL CUNHATÃ CURUMIM</b>  <b>1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA PROFESSOR MACEDO, Nº 608 – BAIRRO BURITIS	<b>FONE:</b> *****
11	<b>ESCOLA MUNICIPAL DALÍCIO FARIAS FILHO</b>  <b>1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA PIRAÍBA, Nº 1584 – BAIRRO SANTA TEREZA	<b>FONE:</b> *****
12	<b>ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA</b>  <b>2º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA SANTO AGOSTINHO, Nº 175 – BAIRRO CENTENÁRIO	<b>FONE:</b> *****
13	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÍLVIO LEITE</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA C-28 COM WOLTER CASTELO BRANCO, 651º - BAIRRO DR SÍLVIO LEITE	<b>FONE:</b> *****
14	<b>ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA MÁGICA</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Nº 910 –DR SILVIO LEITE	<b>FONE:</b> *****
15	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES</b>  <b>2º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª a 4ª SÉRIE</b>	<b>END.:</b> RUA RAIMUNDO ALVES SOARES, Nº 900 – BAIRRO UNIÃO	<b>FONE:</b> *****
16	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª a 4ª SÉRIE</b>	<b>END.:</b> RUA DAS EXTREMOSAS, Nº 312 – BAIRRO PRICUMÃ	<b>FONE:</b> *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



17	<b>ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTUR AGOSTINI</b> <b>1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA SURUMÚ, Nº 1905 – BAIRRO SÃO VICENTE	<b>FONE:</b> *****
18	<b>ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA LATITUDINAL, 259 - BAIRRO EQUATORIAL	<b>FONE:</b> *****
19	<b>ESCOLA MUNICIPAL IOLÁDIO BATISTA DA SILVA</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>END.:</b> RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Nº 445 – BAIRRO SÃO BENTO	<b>FONE:</b> *****
20	<b>ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 955 – BAIRRO ASA BRANCA	<b>FONE:</b> *****
21	<b>ESCOLA MUNICIPAL Jael DA SILVA BARRADAS</b> <b>1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA URUGUAI, Nº 841 – BAIRRO CAUAMÉ	<b>FONE:</b> *****
22	<b>ESCOLA MUNICIPAL JÂNIO DA SILVA QUADROS</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 1570 – BAIRRO TANCREDO NEVES	<b>FONE:</b> *****
23	<b>ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPÁIBAS</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA GOVER. AQUILINO DA MOTA, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL	<b>FONE:</b> *****
24	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> R. PINTO MARTINS, 462 - CAUAMÉ	<b>FONE:</b> *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



25	<b>ESCOLA MUNICIPAL JÓQUEI CLUBE</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> RUA CJ-06, S/Nº - BAIRRO JÓQUEI CLUBE	<b>FONE:</b> *****
26	<b>ESCOLA MUNICIPAL JUSLANY DE SOUZA FLORES</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA 08, Nº 289 – BAIRRO JARDIM TROPICAL	<b>FONE:</b> *****
27	<b>ESCOLA MUNICIPAL LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>END.:</b> AVENIDA A - S/N- DOUTOR AIRTON ROCHA	<b>FONE:</b> *****
28	<b>ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARÁ</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA HC-14, Nº 410 – BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS	<b>FONE:</b> *****
29	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA FARIA ANDRADE</b> <b>1º e 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA MILÃO, Nº 173 – BAIRRO CENTENÁRIO	<b>FONE:</b> *****
30	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONÇALVES VIEIRA</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA JOCA FARIAS, Nº 1775 – BAIRRO CARANÃ	<b>FONE:</b> *****
31	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA SEVERIANO CAETANO, Nº 310 - JARDIM FLORESTA	<b>FONE:</b> *****
32	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA ROMÊNIA, Nº 146 – BAIRRO CAUAMÉ	<b>FONE:</b> *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



33	<b>ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 330 – BAIRRO ASA BRANCA	<b>FONE:</b> *****
34	<b>ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA ITAJARA, Nº 225 – BAIRRO JÓQUEI CLUBE	<b>FONE:</b> *****
35	<b>ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES</b>  <b>2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  <b>E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>END.:</b> R. CASTELO BRANCO, Nº1277 – BAIRRO (CALUNGA) CAETANO FILHO	<b>FONE:</b> *****
36	<b>ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÃ</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>END.:</b> RUA JERICÓ, Nº 405 – BAIRRO NOVA CANAÃ	<b>FONE:</b> *****
37	<b>ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END:</b> RUA MONTE SINAI, Nº 403 – BAIRRO PROFª ARACELI	<b>FONE:</b> *****
38	<b>ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> AV. GENERAL SAMPAIO, Nº 262 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO	<b>FONE:</b> *****
39	<b>ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> RUA JOCA FARIAS, Nº 1018 – BAIRRO CARAÑÁ	<b>FONE:</b> *****
40	<b>ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA BELARMINO FERNANDO MAGALHÃES, Nº 1362 – B. TANCREDO NEVES	<b>FONE:</b> *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



41	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.: RUA H. MARDEL DE MAGALHÃES, Nº 1265 – BAIRRO TANCREDO NEVES</b>	<b>FONE: *****</b>
42	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA</b>  <b>DE OLIVEIRA MONTEIRO</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.: RUA C-35, Nº 623 – BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE</b>	<b>FONE: *****</b>
43	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.: AVENIDA DO SOL, Nº 623 - BAIRRO CIDADE SATÉLITE</b>	<b>FONE: *****</b>
44	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIM</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.: ABRAHÃO FÉLIX LIMA S/N - BAIRRO: JARDIM TROPICAL</b>	<b>FONE *****</b>
45	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI</b>  <b>2º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.: AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 3351 – B. ASA BRANCA</b>	<b>FONE: *****</b>
46	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.: RUA PAVÃO, Nº 103-1, BAIRRO MECEJANA</b>	<b>FONE: *****</b>
47	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.: RUA AMAPÁ, Nº 872 – BAIRRO DOS ESTADOS</b>	<b>FONE: *****</b>

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 - 0400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



48	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEMÍRIA GONZAGA ANDRADE</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>
END.: AVENIDA DO SOL, Nº 395 – BAIRRO CIDADE SATÉLITE	
FONE: *****	
49	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
END.: RUA MONTE SINAI, S/Nº, BAIRRO RAIAR DO SOL	
FONE: *****	
50	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END.: RUA MESTRE ALBANO, Nº 1865 - BAIRRO BURITIS	
FONE: *****	
51	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>
END.: RUA ANTÔNIO COUTRIN, Nº 1299 – BAIRRO SANTA LUZIA	
FONE: *****	
52	<b>ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>
END.: AV MAJOR ECELTON PINTO, Nº 1000 – S. HÉLIO CAMPOS / C. CIDADÃO	
FONE: *****	
53	<b>ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 3º ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END.: RUA CURITIBA, Nº 446 – BAIRRO NOVA CIDADE	
FONE: *****	
54	<b>ESCOLA MUNICIPAL RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS</b> <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END.: RUA EUCLIDES GOMES DA SILVA, S/Nº – BAIRRO ALVORADA	
FONE: *****	

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



55	<b>ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1138 – BAIRRO EQUATORIAL	<b>FONE:</b> *****
56	<b>ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> RUA DECO FONTELES, Nº 622 – BAIRRO JARDIM FLORESTA	<b>FONE:</b> *****
57	<b>ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> RUA VER. VALDEMAR GOMES, Nº 722 – BAIRRO DR SÍLVIO BOTELHO	<b>FONE:</b> *****
58	<b>ESCOLA MUNICIPAL VALDEMARINA NORMANDO MARTINS</b>  <b>1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>END.:</b> RUA MACAPÁ, Nº 740 – BAIRRO NOVA CIDADE	<b>FONE:</b> *****
59	<b>ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLARA</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> RUA: PARAGUAI, Nº 259 – BAIRRO CAUAMÉ	<b>FONE:</b> *****
60	<b>ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ DANDÃE</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> AVENIDA ATAÍDE TEIVE, Nº 2445 – BAIRRO LIBERDADE	<b>FONE:</b> *****
61	<b>ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ EURÍDES</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>END.:</b> RUA LUIZ REIS CRISTO, Nº 1160 – BAIRRO JARDIM EQUATORIAL	<b>FONE:</b> *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 - 0100 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4591A6957





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



62	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ JÚLIA	
	1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:AV. MARIO HOMEM DE MELO, Nº 4665 – BAIRRO CAIMBÉ		FONE: *****

63	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO	
	1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA RIO VERDE 164-180 - BAIRRO: BELAVISTA		FONE: *****

<u>CRECHE E PROINFÂNCIA</u>		
-----------------------------	--	--

01	ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO	
	CRECHE	
END.:RUA BOLÍVIA 606, BAIRRO: CAUAMÉ		FONE: *****

02	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS	
	CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END: RUA MASSARANDUBA S/N BAIRRO PARAVIANA		FONE: *****

03	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA RIOS PEIXOTO	
	CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END: JOSÉ LACERDA S/N BAIRRO CIDADE SATELITE		FONE: *****

04	ESCOLA MUNICIPAL EUNICE QUEIROZ DE FARIA	
	CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END:RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUZA, 341 CIDADE SATELITE		FONE: *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



05	<b>ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA CÂNDIDO</b>  <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>	<b>END.:</b> RUA DAS GALAXIAS Nº 1794CIDADE SATELITE	<b>FONE:</b> *****
06	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO</b>  <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>	<b>END:</b> RUA C/C 24, S/N - CIDADÃO	
07	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÁUREA DE HOLANDA LIMA</b>  <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>	<b>END.:</b> TR. DOS MACUXIS, S/N, BAIRRO EQUATORIAL – CONJ. CRUVIANA	<b>FONE:</b> *****
08	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÍDIA COELHO TAVARES</b>  <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>	<b>END.:</b> RUA. BRÉSCIA Nº 526, BAIRRO CENTENÁRIO	<b>FONE:</b> *****
09	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JAMES MACELLARO THOMÉ</b>  <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>	<b>END.:</b> RUA PS 02 S/N – CENTENÁRIO – CEP: 69312-606	<b>FONE:</b> *****
10	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODIR LUCAS DA SILVA</b>  <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>	<b>END.:</b> RUA PORTO VELHO Nº 314, BAIRRO NOVA CIDADE	<b>FONE:</b> *****
11	<b>ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA MONTEIRO</b>  <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>	<b>END.:</b> AVENIDA MAJOR ECILDON PINTO Nº 1309 BAIRRO LAURA MOREIRA	<b>FONE:</b> *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



12	<b>ESCOLA MUNICIPAL VILA JARDIM</b> <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>
END.: AV. JARDIM, QD. JATOBÁ, S/N – CONJ. VILA JARDIM CIDADE SATÉLITE	
FONE: *****	

13	<b>ESCOLA MUNICIPAL VALDERLEIDE BARAÚNA BRANDÃO</b> <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>
END.:AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, S/Nº, BAIRRO EQUATORIAL – CONJUNTO CRUVIANA	
FONE: *****	

14	<b>ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES</b> <b>CRECHE 1º e 2º PERIODO</b>
END.: RUA DELMAN VERAS, 342 - BAIRRO DR. SILVIO BOTELHO	
FONE: *****	

**CASAS MÃE**

01	<b>NÚCLEO NOVA CIDADE</b> 1. NOVA CIDADE– 2. NOVA CIDADE I– 3. NOVA CIDADE II–
END:RUA: PALMAS, 868 - NOVA CIDADE	
FONE: *****	

02	<b>NÚCLEO BELA VISTA</b> 4. PRISCILA MIRIAN GALVÃO ALMEIDA BELA VISTA–
END:RUA DOS ASTROS, 1885 - BELA VISTA	
FONE: *****	

03	<b>NÚCLEO RAIAR DO SOL</b> 5. RAIAR DO SOL–MUNDO ENCANTADO
END:RUA: UNIVERSO, 1334 - RAIAR DO SOL	
FONE: *****	

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



04	NÚCLEO CENTENÁRIO	
	6. FLOR DO CAMPO	
	7. LAGOA ENCANTADA	
	8. RECANTO DO AMOR	
END: RUA: SANTA MARIA, S/N - CENTENÁRIO		FONE: *****

05	NÚCLEO PINTOLÂNDIA	
	9. VOVÓ JOANA	
	10. VOVÓ SEVERINA	
	11. VOVÓ WANDA	
	12. VOVÓ ELENIR	
	13. PROFESSORA SILVIA SOUSA COSTA NAKAYAM -	
	14. PROFESSORA RAIMUNDA SOARES DE SOUSA -	
15. TIA ANTUNINA MARTINS DE ARAÚJO -		
END: AVENIDA NAZARÉ FILGUEIRAS, S/Nº, BAIRRO: PINTOLÂNDIA		FONE: *****

06	NÚCLEO SENADOR HÉLIO CAMPOS	
	16. TIA RAY-	
	17. TIA LÍDIA-	
	18. SENADOR I-	
	19. SENADOR II-	
END: RUA: N-17 COM S-28 - SENADOR HÉLIO CAMPOS		FONE: *****

07	NÚCLEO ALVORADA	
	20. VOVÓ FRANCISCA-	
	21. VOVOZINHA ALTAÍDE	
END: RUA: Z-06, 2096 - ALVORADA		FONE: *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



08	NÚCLEO EQUATORIAL	
	22. VOVÓ ROSA	
	23. TIA NEIDE	
	24. LUZ DO SOL	
END:RUA: TRAVESSA MACUXI, S/N - EQUATORIAL		FONE: *****

09	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE I	
	25. VOVÓ CONCEIÇÃO	
	26. VOVÓ JOANA CIDADE	
	27. PEDACINHO DE GENTE	
END:RUA:AV: SOL, S/N - CIDADE SATÉLITE		FONE: *****

10	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE II	
	28. SINHÁ LARANJEIRA-	
	29. TIA LOURDES-	
	30. PROFESSORA JANUACELIS -	
	31. PROFESSORA GLAUCIDES -	
END:RUA: J Nº 200 - CIDADE SATÉLITE		FONE: *****

11	NÚCLEO JARDIM CARANÃ	
	32. TIA ÀUREAVOVÓ ELZA MESQUITA	
END:RUA: CLARICE DE MELO CABRAL, S/N - JARDIM CARANÃ		FONE: *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



12	<b>NÚCLEO CIDADÃO</b>  <b>33. TIA DULCE-</b>  <b>34. TIA HÉRIKA-</b>  <b>35. BRILHA ESTRELINHA</b>
END: RUA: DOS TRABALHADORES, S/N – CIDADÃO	

**ESCOLAS INDÍGENAS**

01	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CLEMENTE DOS SANTOS – MUTISSERIADO</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END: COMUNIDADE VISTA NOVA	
FONE: *****	

02	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DUKUZY SEBASTIÃO</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END: COMUNIDADE DO LAGO GRANDE	
FONE: *****	

03	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IGNÊS BENEDICTO</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END: COMUNIDADE DO MILHO	
FONE: *****	

04	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARTINS PEREIRA DA SILVA</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
END: COMUNIDADE DO MORCEGO	

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108-0400 / 3623-2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



05	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FRANCISCA GOMES DA SILVA</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
END: COMUNIDADE SERRA DO TRUARÚ		FONE: *****
06	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUXAUA ALBINO MORAIS</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
END: COMUNIDADE DA ILHA		FONE: *****
07	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO ERMELINDA RAPOSO DA SILVA</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
END: COMUNIDADE CAMPO ALEGRE		FONE: *****
08	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZINHA DA SILVA</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
END: COMUNIDADE BOM JESUS		FONE: *****
09	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZA DA SILVA – EDU. INFANTIL</b> <b>– ENS. FUNDAMENTAL</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>DECRETO: Nº 086/E</b> <b>28/05/2013</b>
END: COMUNIDADE DARÔRA		FONE: *****
10	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VICENTE ANDRÉ DA SILVA – EDU. INFANTIL</b> <b>– ENS. FUNDAMENTAL</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>DECRETO: Nº 011/E 27/01/2012</b>
END: COMUNIDADE TRUARÚ DA CABECEIRA		FONE: *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 - 0400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



11	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ ANTÔNIA CELESTINA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO</b>  <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>DECRETO: Nº 049/E 30/03/2012</b>
END: COMUNIDADE VISTA ALEGRE		FONE: *****

12	<b>ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÔ JANDICO DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>DECRETO: Nº 072/E 07/05/2010</b>
END: COMUNIDADE SERRA DA MOÇA		FONE: *****

**ESCOLA DO CAMPO/RURALS**

01	<b>ESCOLA MUNICIPAL BALDUÍNO WOTTRICH</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
END.: ZONA RURAL – MONTE CRISTO		FONE: *****

02	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DIAS DE ABREU</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>DECRETO: Nº 148/E 30/08/2013</b>
END: VILA DO PASSARÃO		FONE: *****

03	<b>ESCOLA MUNICIPAL LEILA MARIA DA SILVEIRA</b>  <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>DECRETO: Nº 131/E 29/07/2013</b>
END: REGIÃO DO MURUPÚ SANTA FÉ		FONE: *****

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 0400 / 3623 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4591A6957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



04	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID FEITOSA NETO</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>DECRETO: Nº 141/E</b> <b>20/08/2013</b>
<b>END: REGIÃO DO MURUPÚ – PÓLO I P.A. NOVA AMAZÔNIA/MURUPÚ</b>		<b>FONE: *****</b>
05	<b>ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO SOARES DA SILVA</b> <b>1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>DECRETO: Nº 183/E</b> <b>29/10/2013</b>
<b>END: REGIÃO DO TRUARÚ – VICINAL I P.A. NOVA AMAZÔNIA</b>		<b>FONE: *****</b>

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (05) 3108 - 0400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957





Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



Sistema de Serviços  
ao Cidadão

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo\_de\_referencia\_vs.2.pdf do documento 00000.9.175134/2024 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO 038.868.104-70	18/04/2024 10:16:48 LOGIN E SENHA
MARIA CONSUELO SALES SILVA 323.580.752-72	18/04/2024 10:40:05 LOGIN E SENHA
EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR 963.942.852-34	18/04/2024 10:51:54 LOGIN E SENHA
LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES 001.041.452-50	18/04/2024 11:02:05 LOGIN E SENHA
LEIDA FERNANDES CAVALCANTE 621.090.902-78	18/04/2024 11:11:02 LOGIN E SENHA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 18/04/2024 11:11:02  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES EM 18/04/2024 11:02:05  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4591A6957

